

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 13/2013 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Nr.: 70/2013  
Data: 10/04/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRODUÇÃO, COM. E**

Código: 10500

Endereço: RUA ANTONIO VITÉRIO GIORDANI, 413

Cidade: Xanxerê - SC

CNPJ: 09.085.313/0001-64

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I desta Chamada Pública.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	600,00	ALFACE FRESCO, DE COR VERDE VIVO, FOLHAS LIMPAS, TENRAS E SAUDÁVEIS.	UND	1,56	936,00
2	100,00	AÇUCAR MASCADO, PACOTES DE 1 KG	KG	6,93	693,00
3	60,00	BANHA SUINA	KG	4,86	291,60
4	600,00	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE	KG	10,07	6.042,00
5	600,00	CARNE BOVINA PRÉ CORTADA, DE 1ª QUALIDADE	KG	15,45	9.270,00
6	500,00	CARNE SUÍNA DESOSSADA SEM PELE	KG	11,13	5.565,00
7	300,00	CARNE SUÍNA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE	KG	11,13	3.339,00
8	350,00	CARNE SUÍNA COSTELINHA SEM PELE	KG	10,46	3.661,00
9	200,00	CANJICA DE MILHO	KG	2,24	448,00
10	500,00	FARINHA DE MILHO	KG	2,82	1.410,00
11	300,00	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, SAFRA NOVA, PCT C/ 1 KG	KG	3,79	1.137,00
12	2.000,00	OVOS DE GALINHA	DZ	3,63	7.260,00
13	500,00	PÃO CASEIRO, EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDE, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	7,22	3.610,00
14	200,00	PIPOCA DE MILHO EM KG	KG	2,68	536,00
15	100,00	QUEIJO COLONIAL	KG	14,32	1.432,00
16	1.000,00	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	3,93	3.930,00
17	1.000,00	SUCO NATURAL INTEGRAL (UVA), EMB. DE 1,5 LT	EMB	8,71	8.710,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 14 da Lei 11947/2000** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**ART.14 § 1** A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 70/2013  
Data: 10/04/2013**

Folha: 2/2

## **JUSTIFICATIVA**

O Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 prescreve o seguinte:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Parag. 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realida dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Xanxerê, 10 de Abril de 2013

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

30/04/2013

## **DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xanxerê, 30 de Abril de 2013

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI - PREFEITO MUNICIPAL

**Valor da Despesa:** 58.270,60 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos)

**Pagamento.....:** Até 30 dias após cada entrega

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 13/2013 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Nr.: 70/2013  
Data: 10/04/2013

Folha: 1/2

**Fornecedor:** ALCIDES BASSO

Código: 91980

Endereço: RUA SÃO JOAO, QUARTA LÉGUA, INTERIOR

Cidade: Caxias do Sul - RS

CPF: 490.565.490-49

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I desta Chamada Pública.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	600,00	ALFACE FRESCO, DE COR VERDE VIVO, FOLHAS LIMPAS, TENRAS E SAUDÁVEIS.	UND	0,00	0,00
2	100,00	AÇUCAR MASCADO, PACOTES DE 1 KG	KG	0,00	0,00
3	60,00	BANHA SUINA	KG	0,00	0,00
4	600,00	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º QUALIDADE	KG	0,00	0,00
5	600,00	CARNE BOVINA PRÉ CORTADA, DE 1ª QUALIDADE	KG	0,00	0,00
6	500,00	CARNE SUÍNA DESOSSADA SEM PELE	KG	0,00	0,00
7	300,00	CARNE SUÍNA MOÍDA DE 1º QUALIDADE	KG	0,00	0,00
8	350,00	CARNE SUÍNA COSTELINHA SEM PELE	KG	0,00	0,00
9	200,00	CANJICA DE MILHO	KG	0,00	0,00
10	500,00	FARINHA DE MILHO	KG	0,00	0,00
11	300,00	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, SAFRA NOVA, PCT C/ 1 KG	KG	0,00	0,00
12	2.000,00	OVOS DE GALINHA	DZ	0,00	0,00
13	500,00	PÃO CASEIRO, EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDE, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	0,00	0,00
14	200,00	PIPOCA DE MILHO EM KG	KG	0,00	0,00
15	100,00	QUEIJO COLONIAL	KG	0,00	0,00
16	1.000,00	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	0,00	0,00
17	1.000,00	SUCO NATURAL INTEGRAL (UVA), EMB. DE 1,5 LT	EMB	7,98	7.980,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 14 da Lei 11947/2000** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**ART.14 § 1** A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 70/2013  
Data: 10/04/2013**

Folha: 2/2

## **JUSTIFICATIVA**

O Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 prescreve o seguinte:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Parag. 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realida dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Xanxerê, 10 de Abril de 2013

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

30/04/2013

## **DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xanxerê, 30 de Abril de 2013

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI - PREFEITO MUNICIPAL

**Valor da Despesa:** 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

**Pagamento.....:** Até 30 dias após cada entrega